

Alterada pela
Lei nº 223

L E I N° 200

Altera anuidade de alunos do
Ginásio "Santo Antônio".

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificada a seguinte taxa do Ginásio "Santo Antônio":-

CURSO GINASIAL, anuidade Cr\$10.000,00.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, entra-rá esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 28 de novembro de 1961.

A. L. G.
Prefeito Municipal

Secretario

Registrada a fls 12
do Livro próprio nº 2